



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 – CENTRO –
CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

PROJETO DE LEI N º 015/2012

SUMULA: *Autoriza a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Cruzmaltina e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu o Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

LEI

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de Leilão Público, os bens móveis inservíveis constantes no Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo Único – Os procedimentos de Alienação de Bens obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze (23/07/2012)

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 – CENTRO –
CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS:

A – 01 (uma) Moto niveladora Caterpillar

B – 01 (um) caminhão VW 11.130 Ano 1986

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze (23/07/2012)

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal